



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM  
CONSELHO DELIBERATIVO-CONDEL**

**RESOLUÇÃO N.º 45/2016**

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, PRESIDENTE DESTE CONSELHO DELIBERATIVO usando da atribuição que lhe confere o art. 42 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo da SUDAM e, em cumprimento a decisão do CONDEL em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de julho de 2016, em Belém-Pará,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Promulgar as Proposições nº 68 a 75, de 08/07/2016, referentes aos Atos aprovados e neste ato referendados pelo Colegiado, conforme os incisos abaixo:

I - Proposição nº 68, referendo do Ato nº 26, de 29/07/2015, que trata sobre o Relatório de Gestão do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte-FNO, elaborado com base no Relatório das Atividades Desenvolvidas e dos Resultados Obtidos do Banco da Amazônia no exercício de 2014, com fundamento no Parecer Conjunto nº 95/2015/SFRI/SUDAM/MI, de 22/07/2015.

II – Proposição nº 69, referendo do Ato nº 27, de 27/10/2015, que trata sobre as Diretrizes e Prioridades para aplicação dos Recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte-FNO para o exercício de 2016, observadas as Diretrizes e Orientações Gerais do Ministério da Integração Nacional feita por meio da Portaria nº 202, de 28/08/2015 e, em consonância com o Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia-PRDA.

III – Proposição nº 70, referendo do Ato nº 28, de 15/12/2015, que trata sobre a Programação do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte-FNO para o exercício de 2016, com fundamento no Parecer nº 08/2015/CGEAP/DIPLAN-SUDAM, de 02/12/2015, Parecer CGAV/DGFAI/SUDAM, de 19/11/2015, Parecer Técnico CGFIN nº 12/2015, de 02/12/2015 e Parecer nº 162/2015/SFRI/DPNA/CGPA-MI, de 04/12/2015.

IV- Proposição nº 71, referendo do Ato nº 29, de 15/12/2015, que trata sobre o calendário de reuniões do Condel/Sudam para o exercício de 2016, ressaltando que respectivo calendário servirá somente como indicativo cronológico para realização das referidas reuniões, com fundamento no art. 12, § 3º do Regimento Interno do Condel/Sudam.

V- Proposição nº 72, referendo do Ato nº 30, de 15/12/2015, que trata sobre o estabelecimento das diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia-FDA para o exercício de 2016, observadas as diretrizes e orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional no financiamento aos empreendimentos de grande relevância para a economia regional, com fundamento no Parecer Técnico CGEAP nº 09/2015-SUDAM.

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
PRESIDENTE DA REPUBLICA  
MINISTERIO DA JUSTICA  
CONSELHO DE JUSTICA

RESOLUÇÃO Nº 100/1965

DESTITUIÇÃO DO ESTADO DA SANTA CATARINA  
DO DESEMBARGADOR DE JUSTICA  
DESEMBARGADOR DE JUSTICA  
DESEMBARGADOR DE JUSTICA

RESOLUÇÃO Nº 100/1965

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de Desembargador de Justiça do Estado da Santa Catarina, em substituição do Sr. Desembargador de Justiça Sr. [nome], o Sr. Desembargador de Justiça Sr. [nome].

Art. 2º - Fica nomeado para exercer o cargo de Desembargador de Justiça do Estado da Santa Catarina, em substituição do Sr. Desembargador de Justiça Sr. [nome], o Sr. Desembargador de Justiça Sr. [nome].

Art. 3º - Fica nomeado para exercer o cargo de Desembargador de Justiça do Estado da Santa Catarina, em substituição do Sr. Desembargador de Justiça Sr. [nome], o Sr. Desembargador de Justiça Sr. [nome].

Art. 4º - Fica nomeado para exercer o cargo de Desembargador de Justiça do Estado da Santa Catarina, em substituição do Sr. Desembargador de Justiça Sr. [nome], o Sr. Desembargador de Justiça Sr. [nome].

Brasília, 15 de Novembro de 1965.

Continuação da Resolução nº 45/2016

VI – Proposição nº 73, referendo do Ato nº 31, de 29/12/2015, que trata sobre o Relatório das Atividades Desenvolvidas e dos Resultados Obtidos pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Norte-FNO no primeiro semestre de 2015, com fundamento no Parecer Conjunto CGEAP/DIPLAN e CGAV/DGFAI nº 03/2015-SUDAM, de 29/09/2015.

VII- Proposição nº 74, referendo do o Ato nº 32, de 26/04/2016, que comunicou que o Ato *Ad referendum* nº 30, de 15/12/2015, relativo ao estabelecimento das diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia-FDA para o exercício 2016 passou a vigorar de acordo com o anexo ao ato 32.

VIII- Proposição nº 75, referendo do Ato nº 33, de 26/04/2016, que comunicou que o Ato *Ad referendum* nº 27, de 27/10/2015, relativo ao estabelecimento das diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte-FNO para o exercício 2016 passou a vigorar de acordo com o anexo ao ato 33.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de julho de 2016.

**HELDER ZAHLUTH BARBALHO**

Ministro da Integração Nacional  
Presidente do Conselho



Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint text or signature located in the lower middle section of the page.